LEI Nº 93

"Dispõe sôbre alteração de Padrão de vencimentos"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, - FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de agôsto de 1965, aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Fiscal - Padrão "G", enquadrado no - quadro permanente de funcionários municipais de Pradópolis, reorganizado pelo artigo 2º da Lei nº 70 de 30 de março de 1964, fica alterado, o mesmo cargo, para o Padrão "J".

Art. 2º - A despesa criada com a modificação de que trata o artigo anterior, correrá á conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de agôsto de 1965

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n. 18996

LEI Nº 94

"Dispõe sôbre a Taxa de Ligação e Consumo de Água"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de agôsto de 1965, aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de consumo de água recai sôbre todos os prédios construidos dentro das zonas servidas pela rede de abastecimento de água.

§ Único - A ta